CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR - CAPSECI

ATA NÚMERO 01/2026 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), às treze horas e trinta minutos (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Leandro Jerônimo e secretariado pela Sra. Francieli Lino Silva, que, após a verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Gesiele de Oliveira Cupertino (Suplente), Ivonete de Jesus Costa (Titular), Ivan Rodrigo Zanoli (Titular) e Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular). Registrou-se, ainda, a participação do Sr. Gilberto Yoshio Matuo, Superintendente da CAPSECI. A reunião teve como pauta os seguintes itens: **Item um** – Política de Investimentos - 2026; **Item dois** – Alteração da Estrutura de Cargos da CAPSECI. Nos termos do art. 283-A da Portaria MTP nº 1.467/2022, incluído pela Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS devem promover a adequação de sua Política de Investimentos até 1º de fevereiro de 2026, de forma que esta entre em vigor simultaneamente à Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual estabelece novas diretrizes e limites para a aplicação dos recursos previdenciários. Inicialmente, foi consignado que a Política de Investimentos da CAPSECI para o exercício de 2026 foi regularmente discutida e aprovada por este Conselho no mês de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação e à normatização então vigentes. Todavia, após a referida aprovação, sobreveio a Portaria MPS nº 2.582/2025, a qual promoveu alterações substanciais na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente ao vincular o acesso a determinadas classes de investimentos à obtenção da certificação no Pró-Gestão RPPS. Na sequência, foi esclarecido que, até o presente momento, a CAPSECI ainda não possui a certificação no Pró-Gestão RPPS, circunstância que impõe restrições temporárias à política de alocação de seus recursos, limitando o Regime à realização de investimentos compatíveis com seu atual nível de governança, notadamente aqueles de menor complexidade e risco. Diante desse novo cenário normativo superveniente, os membros do Conselho reconheceram a necessidade de revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2026, com o objetivo de adequá-la integralmente às disposições da nova resolução, assegurando a plena conformidade legal e regulatória das aplicações financeiras da CAPSECI. Na sequência, os conselheiros deliberaram

quanto à definição dos limites percentuais de alocação dos recursos para o exercício vigente, fixando-se a estratégia-alvo, bem como os limites inferior e superior por classe de ativos. Restou definido que, para os investimentos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Fundos de Investimento em Renda Fixa e ETF com 100% de lastro em Títulos Públicos Federais), o limite inferior será de 2,00% (dois por cento), a estratégia-alvo de 30,00% (trinta por cento) e o limite superior de 40,00% (quarenta por cento). Quanto aos investimentos enquadrados no art. 7º, inciso II, da referida Resolução (Títulos Públicos Federais adquiridos no mercado primário ou por meio de plataformas eletrônicas), fixou-se o limite inferior em 50,00% (cinquenta por cento), a estratégia-alvo em 70,00% (setenta por cento) e o limite superior em 80,00% (oitenta por cento). Por fim, restou consignado que as deliberações relativas à Política de Investimentos foram regularmente apreciadas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da CAPSECI, ficando determinado que o documento final será publicado, na íntegra, no órgão oficial eletrônico do Município, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional da Autarquia. Na sequência, passou-se à apresentação da proposta de Alteração da Estrutura de Cargos da CAPSECI, a qual tem por finalidade promover a reestruturação do quadro de pessoal da Autarquia, mediante a criação e extinção de cargos, bem como a adequação de dispositivos legais correlatos, de modo a atualizar a composição funcional às necessidades atuais da gestão previdenciária. Foi esclarecido que a proposta contempla a criação do cargo de Analista Previdenciário, de G-71, de provimento efetivo, com exigência de ensino superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, ou Direito, considerando o elevado grau de complexidade técnica das atividades desempenhadas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Informou-se que o referido cargo terá como atribuições, entre outras, instruir, analisar, calcular, revisar, cadastrar, elaborar despachos e pareceres, bem como acompanhar processos previdenciários relacionados à concessão, manutenção, revisão e extinção de benefícios; atuar no planejamento, implantação e avaliação de políticas previdenciárias; acompanhar processos administrativos e previdenciários, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos casos de compensação previdenciária; além de interpretar e aplicar a legislação previdenciária, econômico-fiscal, tributária e financeira, contribuindo para a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS. Esclareceu-se que a criação do cargo de Analista Previdenciário visa qualificar tecnicamente a análise dos processos internos da CAPSECI, especialmente aqueles relacionados à concessão e revisão de benefícios previdenciários, proporcionando maior segurança jurídica, padronização de procedimentos e eficiência administrativa. Na mesma oportunidade, foi apresentada a proposta de criação de dois

cargos de Assistente Administrativo, de G-53, de provimento efetivo, com exigência de ensino médio completo, destinado a prestar suporte às rotinas administrativas da Autarquia. O cargo terá como atribuições, entre outras, a tramitação de processos administrativos, elaboração e revisão de documentos, atendimento ao público interno e externo, organização de arquivos, elaboração de relatórios, controles administrativos e apoio às atividades operacionais, considerando o aumento das demandas internas e a necessidade de maior agilidade e organização dos serviços. Para viabilizar a reestruturação proposta, foi informado que haverá a extinção de 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, que ficarão vagas no quadro de pessoal da CAPSECI, as quais se mostraram insuficientes para atender às demandas administrativas atuais do RPPS. Ressaltou-se, ainda, que referido cargo tem apresentado elevado índice de rotatividade, o que compromete a continuidade dos serviços, gera custos recorrentes com seleção, treinamento e adaptação de servidores e impacta negativamente a eficiência administrativa. Destacou-se que a readequação do quadro funcional busca alinhar as atribuições dos cargos às reais necessidades institucionais da CAPSECI, fortalecendo a capacidade técnica da Autarquia, promovendo maior estabilidade funcional e aprimorando a qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do RPPS. Foi consignado que a proposta implica acréscimo financeiro limitado e justificado, destinado à melhoria da capacidade técnica e operacional da CAPSECI, visando maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na gestão previdenciária, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro da Autarquia, uma vez que a criação dos novos cargos é acompanhada da extinção de vagas existentes. Por fim, registrou-se que a proposta inclui ajustes pontuais na legislação vigente, consistentes na revogação do art. 1º da Lei nº 4.643/2015, bem como na alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.186/2001, de modo a adequar formalmente o quadro de pessoal às alterações apresentadas. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. E eu, Francieli Lino Silva, secretária do Conselho de Administração, digitei a presente ata que foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Secretária Francieli Lino Silva //.

Gilberto Yoshio Matuo (Superintendente)

Gesiele de Oliveira Cupertino (Suplente)

Ivonete de Jesus Costa (Titular)

Leandro Jerônimo (Titular)

Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular)

Ivan Rodrigo Zanoli (Titular)